

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, 21, Centro, Arantina - CEP: 37.360-000
CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 0**32 3296-1329



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA E LUÍZA DE LOURDES LANDIM LACERDA.

Pelo presente termo aditivo entre si estabelecem, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA**, Estado de Minas Gerais, com endereço na Rua Ulisses Fernandes, n.º 21, bairro Centro, em Arantina/MG, CEP n.º 37.360-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.161.847/0001-58, isento de inscrição estadual, neste ato representado por seu Presidente abaixo assinado, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a pessoa física **LUÍZA DE LOURDES LANDIM LACERDA**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 875.862.666-20, residente e domiciliada à rua Ulisses Fernandes, n.º 14, Centro, nesta cidade, doravante denominada **LOCADORA**, alterar as seguintes cláusulas do contrato original, resolvem alterar as seguintes cláusulas do contrato original:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1- O presente termo aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo n.º 005/2020 para o dia 31/12/2021, posto a necessidade de funcionamento do imóvel como sub sede do Poder Legislativo, bem como o decréscimo do valor mensal do aluguel.

CLÁUSULA SEGUNDA- DAS ALTERAÇÕES:

2.1- O presente termo aditivo entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021 encerrando-se em 31/12/2021, ficando vinculado ao contrato original e ao PROCESSO N.º 006/2020, Dispensa de Licitação n.º 006/2020, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

2.2 - O valor mensal do aluguel para a ser de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO ADITIVO:

3.1. - O valor do termo aditivo é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais, perfazendo um valor anual de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO:

4.1 --.Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente termo aditivo.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARANTINA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Ulisses Fernandes, s/n. Centro, Arantina - CEP. 37.360-000

CNPJ: 00.161.847/0001-58 Telefone: 032 3296-1329




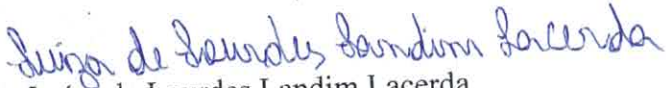
CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO:

5.1 – A eficácia deste termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, no quadro de avisos, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Arantina/MG, 21 de dezembro de 2020.


Dirceu Oliveira Landim
Presidente da Câmara Municipal


Luíza de Lourdes Landim Lacerda
Contratada

Testemunhas: 

CPF: 077358.386-62

CPF: 05516098696
